

Projeto de Lei nº 87/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4336 DE 14 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade APPRET - Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região - , a título de subvenção, 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.-08.244.4002-2361.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará conta dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de junho de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de junho de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"